

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
 21 / 49.624.460-7 / 451.725.598-09 / Não pontuou no Memorial Circunstanciado (item 1.7 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições)

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
 01 / 32.211.366-0 / 216.791.248-03
 5. 642487-1 - Matemática (BNC/ BNCC/ ETIM / Mtec / EM com Ênfases)/Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTEC);
 CANDIDATO(S) PONTUADO(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
 19 / Heloisa Aparecida Sampaio Siqueira da Silva / 18.849.681-6 / 084.160.088-09 / 47,00
 04 / Jádilene Rodrigues Xavier / MG-16.408.316 / 097.718.176-63 / 72,75
 38 / Homalton Lopes Passos / 42.126.956-X / 366.154.328-89 / 06,75
 06 / Tatiana da Mota Rodrigues Silva / 46.209.426-1 / 380.836.298-71 / 16,25
 40 / Amanda Monteiro Elias Bento Rosa / 28.486.472-9 / 271.971.698-79 / 15,00
 05 / Rosana Alves Gonçalves / MG-18.290.166 / 105.891.706-43 / 9,50
 29 / Sara Lucia Pereira Guimarães de Moura / 42.127.085-8 / 335.848.878-01 / 6,00
 07 / Tatiana Faustino Mariano / 48.181.457-7 / 405.779.308-93 / 4,25
 08 / Amanda Kathleen Moreira de Oliveira / 49.509.933-8 / 460.215.248-10 / 2,75
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
 21 / 49.624.460-7 / 451.725.598-09 / Não pontuou no Memorial Circunstanciado (item 1.7 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições)

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
 35 / 45.768.033-7 / 392.844.738-61 / Não pontuou no Memorial Circunstanciado (item 1.7 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições)

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
 36 / 56.163.132-3 / 450.222.458-84 / Não pontuou no Memorial Circunstanciado (item 1.7 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições)

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
 01 / 32.211.366-0 / 216.791.248-03
 24 / M-4.241.861 / 581.287.356-91
 6. 197308 - Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum ETIM)/Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTEC);
 CANDIDATO(S) PONTUADO(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
 33 / João Carlos da Cunha / 32.630.623-7 / 286.785.178-59 / 38,75
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
 09 / 53.920.352-X / 477.013.798-27
 14 / 127.648.550-6 / 162.704.458-25
 25 / 34.373.601-9 / 289.521.668-17
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARCY PEREIRA DE MORAES – ITAPETININGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 261/02/2019 – PROCESSO Nº 1585456/2019
EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
 O Diretor da ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas.
 O candidato convocado que não compareceu para aferição da veracidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS AUSENTE(S)) será eliminado do certame, conforme disposto no subitem 7.2. do Anexo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
 Ao candidato que vier a ser eliminado do processo seletivo simplificado em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 10 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.
CANDIDATO(S) ENQUADRADO(S) NA CONDIÇÃO DECLARADA:
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 04 / Miriam Alves da Silva / 43.136.793-0 / 234.072.678-60
 19 / Paula Ariane Rolim de Campos / 24.547.658-1 / 318.979.478-28
ETEC DE IBATÉ – IBATÉ
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 263/06/2019 – PROCESSO Nº 2431165/2019
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE IBATÉ, da cidade de IBATÉ – SP, à vista das disposições do § 4º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicado no DOE de 16/08/2018, e republicado no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, nos componentes curriculares a seguir discriminados:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 1 – GEOGRAFIA (BASE NACIONAL COMUM/ETIM) (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (ETIM / MTEC)).
DAS INSCRIÇÕES:
 1. As inscrições serão recebidas no período de 07/10/2019 a 21/10/2019, no horário das DE SEGUNDA A SEXTA: DAS 08H30 ÀS 11H30 DAS 13H30 ÀS 16H30 E TERÇAS DAS 19H30 ÀS 21H30, no local abaixo indicado:
 Unidade de Ensino: ETEC DE IBATÉ
 Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO
 Bairro: CENTRO Cidade: IBATÉ - SP
 Informações: Telefone: (16)3343-5162 / (16)3343-5237
 E-mail: e263adm@cps.gov.br
 Site da Unidade de Ensino: www.cps.sp.gov.br
 Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.
 O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 11/09/2019, Seção I, página(s) 316 A 319.
ETEC DE IBATÉ – IBATÉ
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 263/07/2019 – PROCESSO Nº 2431300/2019
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE IBATÉ, da cidade de IBATÉ – SP, à vista das disposições do § 4º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicado no DOE de 16/08/2018, e republicado no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, nos componentes curriculares a seguir discriminados:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 1 – GEOGRAFIA (BASE NACIONAL COMUM/ETIM) (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (ETIM / MTEC)).
DAS INSCRIÇÕES:
 1. As inscrições serão recebidas no período de 07/10/2019 a 21/10/2019, no horário das DE SEGUNDA A SEXTA: DAS 08H30 ÀS 11H30 DAS 13H30 ÀS 16H30 E TERÇAS DAS 19H30 ÀS 21H30, no local abaixo indicado:
 Unidade de Ensino: ETEC DE IBATÉ
 Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO
 Bairro: CENTRO Cidade: IBATÉ - SP
 Informações: Telefone: (16)3343-5162 / (16)3343-5237
 E-mail: e263adm@cps.gov.br
 Site da Unidade de Ensino: www.cps.sp.gov.br
 Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.
 O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 11/09/2019, Seção I, página(s) 316 A 319.
ETEC DE IBATÉ – IBATÉ
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 263/07/2019 – PROCESSO Nº 2431300/2019
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE IBATÉ, da cidade de IBATÉ – SP, à vista das disposições do § 4º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicado no DOE de 16/08/2018,

e republicado no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A REABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, nos componentes curriculares a seguir discriminados:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 1 – ARTES (BASE NACIONAL COMUM/ETIM) (ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (ETIM / MTEC)).
DAS INSCRIÇÕES:
 1. As inscrições serão recebidas no período de 07/10/2019 a 21/10/2019, no horário das DE SEGUNDA A SEXTA: DAS 08H30 ÀS 11H30 DAS 13H30 ÀS 16H30 E TERÇAS DAS 19H30 ÀS 21H30, no local abaixo indicado:
 Unidade de Ensino: ETEC DE IBATÉ
 Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO
 Bairro: CENTRO Cidade: IBATÉ - SP
 Informações: Telefone: (16)3343-5162 / (16)3343-5237
 E-mail: e263adm@cps.sp.gov.br
 Site da Unidade de Ensino: www.cps.sp.gov.br
 Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.
 O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 11/09/2019, Seção I, página(s) 319 A 321.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ – APIAÍ
CLASSE DESCENTRALIZADA DE BARRA DO CHAPEU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 281/05/2019, PROCESSO Nº 1996653/2019.
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 03/10/2019
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no componente curricular: I. Cálculos Financeiros (Administração).
ETEC PEDRO FERREIRA ALVES – MOGI MIRIM
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 096/01/2019 – PROCESSO Nº 249385/2019
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 28/09/2018, PROCESSO CEETEPS Nº 812/018
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA
 A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC PEDRO FERREIRA ALVES, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita.
 O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições.
 Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar a convocação para verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 6 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM
CANDIDATO(S) PONTUADO(S) NA PROVA ESCRITA:
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota da Prova Escrita
 06/ Renata Bertolini Silva Arnelim/ 33.065.092-0 / 287.599.788-21/70,00;
 11/ Fernanda Menegatti Fisanco/ 34.591.311-5 / 308.851.188-20/70,00;
 16/ Aline da Silva/ 44.585.024-3 / 329.856.648-96/67,00;
 13/ Juliana Rigo Tarossi/ 40.928.543-2 / 364.723.798-60/65,00
 14/ Marceline Vieira Camargo Costa Luz/ 28.868.300-6 / 287.044.218-17/65,00;
 07/ Fabiana Cristina Manoel da Silva/ 40.466.326-6 / 322.574.478-67/62,50;
 09/ Thaís Serapião Fabrich/ 30.484.323-4 / 386.805.008-60 / 62,50;
 10/ Patrícia Fernanda Evaristo Mazziero/ 34.026.919-4 / 302.483.528-81/60,00;
 03/ Elaine Moreira Gomes Silva/ 27.247.655-9 / 251.973.348-94/58,00;
 08/ Tatiana de Souza Teodoro/ 21.568.225-7 / 223.768.438-39/58,00;
 02/ Karla Fernanda Gomes Benetti/ 40.958.196-3 / 350.843.518-07/57,50;
 12/ Thaís Regina Fuentes de Macedo/ 48.179.486-4 / 418.150.838-27/57,50;
 05/ Sílvia Helena Gonçalves dos Reis Santos/ 60.694.157-5 / 110.745.468-90/55,00;
 15/ Mayara Cristina Camargo Caetano Medeiros/ 45.258.026-2 / 378.975.038-79/55,00;
 04/ Katherine Thereza Longhi Ferraz de Campos/ 46.027.098-9 / 362.357.408-24/52,50.
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF
 01/ 44.706.242-6/343.758.518-56;
 17/ 19.496.339-1 / 147.560.958-28.
FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR, OSASCO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 216/22/2019, PROCESSO Nº 2635538/2019.
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR, da cidade de OSASCO, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.
 1 – DA FUNÇÃO DOCENTE:
 1. Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO FINANCEIRA;
 2. Área(s) da Disciplina: LETRAS E LINGÜÍSTICA. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
 3. Disciplina, carga horária semanal e período: INGLÊS I, 02 horas-aula (terça-feira das 21 horas às 22:40m).
 4. Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo I, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
 5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

6. Número de Vaga: 1.
 7. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.
 7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.
DAS INSCRIÇÕES:
 1. As inscrições serão recebidas no período de 07/10/2019 a 21/10/2019, das 09h00 às 12:00 e das 13h00 às 16h00, no local abaixo indicado.
 Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR
 Endereço: RUA PEDRO RISSATO, 30 - Bairro: VILA DOS REMÉDIOS
 Cidade: OSASCO - Telefone: (11) 3603-9910 RAMAL 202
 E-mail: 1216adm@fctps.sp.gov.br
 Site da Unidade de Ensino: www.fatecosasco.edu.br
 Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.
III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.
 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.
 1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
 1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.
 2. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.
 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.
 4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado.
 5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.
 6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
 7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, nos artigos 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.
 8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.
 9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.
 10. Possuir, na data da inscrição:
 10.1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
 10.2. Graduação com habilitação específica e especialização, sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.
 10.3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 10.1. ou 10.2., apresentar um dos exames de proficiência internacional, com validade vigente na data de inscrição, com pontuação mínima, conforme abaixo:
 a) TOEIC – 790;
 b) TOEFL-IBT – 79;
 c) TOEFL-TP – 550;
 d) IELTS – 6,5;
 e) CAMBRIDGE CAE – PASS;
 f) CAMBRIDGE CPE – PASS;
 g) CAMBRIDGE BEC – PASS;
 h) CELF – PASS;
 i) DELTA – 75.
 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1 ou 10.2 ou 10.3.
 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO I do presente Edital.
 13. O candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II do presente Edital.
IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
 1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.
 2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiros e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteiros Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
 3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios, a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.
 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior à data de inscrição do candidato;
 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile e e-mail, condicionais e/ou extrapôrneas.
V – DA CLASSIFICAÇÃO:
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.
 2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
 3. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e, após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.
 2.1.1. PD = (MCA – MCPI) / MCPI
 Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).
 MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.
 2.1.2. NCFPI = (1 + PD) * NSCFPI
 Onde:
 NCFPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.
 NSCFPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
 3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.
 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.
 5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memórias Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas contrafeições dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas foram as vagas disponibilizadas no processo.
 5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).
 6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:
 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
 6.2. Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerce a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.
 6.2.1. Para a que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
 a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;
 b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;
 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerce a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovare documentalente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 6.3. Iver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;
 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área de disciplina;
 6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;
 6.9. Maior idade.
 VI – DOS RECURSOS:
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 09h00 às 12:00 e das 13h00 às 16h00.
 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.
 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.
 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
 5. Somente serão aceitos os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para decisão em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que impõem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e responsabilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Ediais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão A-1, conforme disposto no caput do presente Edital.

3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparação de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e o Plano de Curso.

3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Complementar nº 1.044/2009, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Em caráter excepcional, e a critério da Direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrarem aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

7. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e no site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 216/22-2019

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com

o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 216/22-2019.

Nome Social: _____
Nestes termos,
Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na FATEC até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 216/22-2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em atribuir na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(o) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena;
1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 216/22/2019.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1, e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1., do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração;

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decisão do prazo de verificação previsto no item 1, do inciso VI - DOS RECURSOS DO Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(o) o(s) candidato(s) que se declaram(o) pretos(s), pardos(s) ou indígenas(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocados na forma do subitem anterior, será(o) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTIANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS Nº 17/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 283/03/2019 – PROCESSO Nº 2010205/MEMORIAL EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA, de acordo com o artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, publicada no DOE de 18/07/2015, Seção I, Página 39, comunica aos candidatos abaixo relacionados:

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL DISCIPLINA: ANÁLISE E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS A – CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS E MOTIVO DA NÃO CLASSIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO / RG / CPF / MOTIVO
1 / 27.667.082-5 / 213.501.038-37 / Não atendimento ao item 10.2, do inciso III do edital de abertura de inscrições

2 / 34.649.045-5 / 320.930.908-64 / Não atendimento ao item 10.2, do inciso III do edital de abertura de inscrições;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL Nº 157/07/2019 – PROCESSO Nº 2467253/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 07/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 07/10/2019(segunda-feira), às 09 horas, no endereço abaixo indicado.

Os candidatos convocados deverão comparecer com documento de identidade ou false-ão representado por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador. A escolha e a atribuição de aulas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato não aproveitado aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

Local de apresentação: Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente

Endereço: Rua Tereza, 75 – Cidade: Presidente Prudente
Cursos Superiores de Tecnologia em: Eventos / Gestão Empresarial / Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Área da Disciplina: Letras e Linguística
Disciplinas e carga horária: Inglês II / Inglês III / Inglês VI - 06 horas-aula (02 ha cada) - noturno

Número de vagas: 1
Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO
1 / Roberta Marafon Rodrigues de Oliveira / 33.737.526-4 / 295.041.528-80 / 1º

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL EERP/ATAC 037/2019
RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao disposto no artigo 181 do Regulamento Geral da Universidade de São Paulo, a Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 429ª reunião ordinária, realizada em 3 de outubro de 2019, após exame formal, HOMOLOGOU o relatório final expedido pela Comissão Julgadora do concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na Área de Fundamentos de Enfermagem, nos termos do edital EERP/ATAC 009/2019, ocorrido nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, o qual apresentamos a seguir:

“A Comissão Julgadora designada pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 427ª reunião ordinária, realizada em 1º de agosto de 2019, para examinar os trabalhos do concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na Área de Fundamentos de Enfermagem, com base nas disciplinas: ERG0344 - Fundamentos de Enfermagem; ERG0343 - Cuidado Integral em Saúde III; ERG0234 - Integralidade no Cuidado em Saúde III; ERG0232 - Fundamentos de Enfermagem e ERG0234 - Reabilitação e Gestão do Autocuidado na Deficiência Física, ao qual se inscreveu Fabiana Faleiros Santana Castro. A Comissão Julgadora foi composta conforme segue: Prof. Dr. Denise de Andrade – (Presidente), Professora Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Maria Helena Larcher Caliri, Professora Associada Sênior do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Marcelo Riberto, Professor Associado do Departamento de Bio-mecânica, Medicina e Reabilitação do Aparelho Locomotor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Evandro Eduardo Seron Ruiz, Professor Associado do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Carmen Maria Casquel Monti Juliani, Professora Associada do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, dando cumprimento às disposições legais que tratam da realização e julgamento do concurso, em obediência ao exigido pelo Artigo 179 do Regulamento Geral da Universidade de São Paulo, o seu Relatório Final.

No dia 10 de setembro de 2019, às 8 horas e 4 minutos, na Sala da Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, foi instalada a sessão para realização dos trabalhos do concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada.

Em sessão secreta, a Comissão Julgadora elaborou o cronograma do concurso e as listas de pontos das provas Escrita e de Avaliação Didática.

Reaberta a sessão ao público, a candidata tomou conhecimento do cronograma, concordando com a proposta apresentada.

As 8 horas e 22 minutos, a candidata Fabiana Faleiros Santana Castro tomou conhecimento da lista de pontos da Prova de Avaliação Didática e escolheu o ponto nº 9 – “Reabilitação Baseada na Comunidade na perspectiva da pessoa com deficiência”, sendo informada que teria uma hora para consulta bibliográfica e duas horas para a elaboração da prova.

Na sequência, às 8 horas e 38 minutos, tomou conhecimento da lista de pontos da Prova Escrita, sendo orientada que, decoradas vinte e quatro horas, deveria estar à disposição da Comissão Julgadora para o sorteio do ponto e realização da referida prova.

As 8 horas e 45 minutos teve início a PROVA DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA, transcorrendo de acordo com as normas regimentais em todos os aspectos. O tema proposto está inserido na área temática relacionada às disciplinas do concurso; as estratégias didáticas e metodológicas sugeridas são adequadas para a consecução da disciplina; o conteúdo contempla a discussão de artigos clássicos sobre a reabilitação baseada na comunidade e a autora, além de publicações da literatura nacional e internacional. Sua proposta de avaliação é inovadora e coerente. Merece destaque a possibilidade de oferecimento em três idiomas e interesse real de credenciamento.

As 14 horas e 17 minutos, dando prosseguimento ao concurso, foi realizada a PROVA DE DEFESA DE TESE da candidata Fabiana Faleiros Santana Castro.

A prova transcorreu dentro dos preceitos legais, encerrando-se às 16 horas e 40 minutos. Em sessão secreta, os examinadores procederam ao Julgamento da Defesa de Tese, conferindo notas à candidata.

A candidata Fabiana Faleiros Santana Castro apresentou tese intitulada “Pessoas com lesão medular no Brasil: o uso de mídias sociais na investigação do itinerário de apatidão, dificuldades e ansios por pesquisas”. A candidata apresentou o texto da tese, com resultados subdivididos em quatro manuscritos, contemplando todos os objetivos propostos. Constatou-se pela leitura do texto elaborado a qualidade, pertinência e inovação metodológica, caracterizando sólida formação científica e integrando ferramentas de investigação. Apresentou desenvoltura às arguições da comissão julgadora, demonstrando domínio cognitivo e maturidade acadêmica. As citações do estudo estão presentes no corpo do texto e algumas sugestões foram agregadas pela comissão julgadora. A tese propiciou a participação das pessoas com deficiência, agregando uma contribuição ao panorama da saúde pública nacional.

No dia 11 de setembro de 2019, às 8 horas e 38 minutos, na sala da Congregação, os trabalhos foram reinstalados e, logo a seguir, realizou-se o sorteio para a PROVA ESCRITA, tendo sido sorteado o ponto nº 7 – “Assistência de enfermagem na movimentação e transferência de pacientes hospitalizados”.

A candidata foi informada que teria cinco horas para realização da prova escrita, reservando-se a primeira hora, após o sorteio, para consulta bibliográfica. Em seguida, às 8 horas e 45 minutos deu início à mesma, que foi realizada dentro dos preceitos legais exigidos, terminando às 13 horas e 39 minutos.

As 14 horas e 5 minutos, os trabalhos foram reiniciados e a candidata procedeu à leitura da Prova Escrita. A Comissão Julgadora, em sessão secreta, passou à atribuição de notas.

A candidata Fabiana Faleiros Santana Castro demonstrou conhecimento amplo sobre a assistência de enfermagem na movimentação e transferência de pacientes hospitalizados, destacando o risco e a prevenção de quedas. O texto apresentado possui coerência e foi organizado de forma objetiva, respondendo ao ponto sorteado pela candidata. Nesse sentido, contextualizou apropriadamente o tema fazendo a articulação do programa nacional de segurança do paciente. Abordou os aspectos que envolvem os principais desafios da movimentação e transferências de pacientes, considerando o modelo assistencial, os profissionais e a tecnologia. Utilizou referências pertinentes e atualizadas. Pela importância do tema e qualidade do texto apresentado, a banca sugere a divulgação na comunidade científica.

Na sequência, às 14 horas e 40 minutos, teve início o JULGAMENTO DO MEMORIAL com Prova Pública de Arguição.

Após a arguição, às 16 horas e 56 minutos, a sessão foi suspensa para atribuição das notas.

O memorial apresentado pela candidata Fabiana Faleiros Santana Castro demonstrou distribuição equilibrada entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária. Sua produção científica, tanto em relação à temporalidade, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos é significativa e agrega valores promissores, considerando as parcerias nacionais e internacionais. Sua produção científica foi intensificada após o doutoramento, mantém regularidade e coerência com as linhas de pesquisa nas quais está inserida. À arguição, a candidata respondeu com propriedade, demonstrando conhecimento e domínio às questões formuladas pelos membros da comissão julgadora. Destaca-se a captação de recursos e parcerias com grupos de pesquisa nacionais e internacionais, resultantes do programa de doutoramento desenvolvido na Alemanha e de pós-doutoramento na Universidade de Michigan. Suas atividades envolvem a participação ativa dos usuários do sistema de saúde, o que oferece um retorno evidente do investimento da Universidade à sociedade. É notório o seu engajamento nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, atendendo aos requisitos para a professor livre docente.

Importante destacar que a candidata fez uso do microcomputador para a digitação e impressão das provas de Avaliação Didática e Escrita, tendo sido aplicadas com rigor as normas aprovadas pela Douta Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP, referentes ao uso desse equipamento em concursos acadêmicos, cuja cópia segue anexa ao processo.

A sessão foi reaberta ao público para o encerramento do concurso, tendo sido realizadas todas as provas exigidas por lei, observadas, na sua execução, todas as normas regimentais.

Os resultados gerais foram divulgados, registrando-se as notas atribuídas à candidata no quadro, conforme segue:

CANDIDATA – FABIANA FALÉIROS SANTANA CASTRO
EXAMINADORES - PROVAS DIDÁTICA (Peso 2) - DEFESA DE TESE (Peso 3) – PROVA ESCRITA (Peso 1) - MEMORIAL (Peso 4) – MÉDIA PONDERADA

Prof. Dr. Denise de Andrade - 10,0 - 9,5 - 10,0 - 10,0 - 9,85
Prof. Dr. Maria Helena Larcher Caliri - 10,0 - 9,7 - 10,0 - 10,0 - 9,91

Prof. Dr. Marcelo Riberto - 10,0 - 9,5 - 10,0 - 10,0 - 9,85
Prof. Dr. Evandro Eduardo Seron Ruiz - 10,0 - 9,5 - 10,0 - 10,0 - 9,85

Prof. Dr. Carmen Maria Casquel Monti Juliani - 10,0 - 10,0 - 10,0 - 10,0 - 10,0

Concluída a apuração, a Comissão Julgadora, diante dos resultados obtidos, considerou a candidata Fabiana Faleiros Santana Castro apta a receber o Título de Livre-Docente após apreciação e homologação deste relatório pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

EDITAL EERP/ATAC 038/2019
RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao disposto no artigo 181 do Regulamento Geral da Universidade de São Paulo, a Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 429ª reunião ordinária, realizada em 3 de outubro de 2019, após exame formal, HOMOLOGOU o relatório final expedido pela comissão julgadora do concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na Área de Enfermagem Clínica, nos termos do edital EERP/ATAC 009/2019, ocorrido nos dias 12 e 13 de setembro de 2019, o qual apresentamos a seguir:

“A Comissão Julgadora designada pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 427ª reunião ordinária, realizada em 1º de agosto de 2019, para examinar os trabalhos do concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, com base nas disciplinas: ERG0207 - Cuidado Integral ao Adulto e ao Idoso Hospitalizados em Situação Clínica; ERG0242 - Cuidado Integral ao Adulto e ao Idoso Hospitalizados em Situação Clínica; ERG0228 – Semiologia e Semeiologia; ERG0237 – Semiologia e Semeiologia e ERG5912 - Tópicos avançados sobre pesquisas em segurança do paciente, ao qual se inscreveu Fernanda Raphael Escobar Gimenes de Sousa, composta pela Prof. Dr. Elucir Gir - (Presidente) - Professora Titular do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Maria Helena Larcher Caliri - Professora Associada Sênior do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Suelly Itskoo Ribeiro - Professora Associada do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Edinéia de Brito Guirardello - Professora Associada da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Sílvia Cristina